Lei Ordinária nº 1.633, de 26 de abril de 2021

Dispõe sobre alterar a Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 923, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Armação dos Búzios, órgão deliberativo e consultivo da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Art. 2º. O inciso I, do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes:

I – representantes do Poder Executivo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

f) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso proporcionará o apoio técnico-administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito